Coordenação
FLS. 01
Legislativo

Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
Protocolo N.º 11 / 2023
Campo Mourão, 02 / 02 / 23 Horas 09:14
Marcelo
PROTOCOLISTA

SÚMULA

Nos termos da Resolução n. 11/2013, de junho de 2013, registramos a seguinte Súmula:

PROJETO DE LEI: "Institui a "Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate ao Uso de Drogas" e dá outras providências".

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 02 de fevereiro de 2023.

Assinado digitalmente por:
NAIANY BOLOGNESI HRUSCHKA SALVADORI
Vereadora
048.164.689-27
02/02/2023 09:09:05

Naiany Hruschka Salvadori
Vereadora - PODEMOS

Ao Senhor,
Edilson Martins,
Presidente do Poder Legislativo
/Nesta.

19.002/2023

Poder Legislativo de Campo Mourão
Processo nº 245 / 2023
Código Verificador : BKIM9TVB
Requerente: NAIANY BOLOGNESI HRUSCHKA S/
Data / Hora: 08/02/2023 10:42
Assunto: Processo Legislativo
Subassunto: Súmula

00000000000000017336

A COORDENADORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS CERTIFICA:

Coordena... 02 FLS.....8 Legisla...

REQUERIMENTO Nº /2023.

SÚMULA Nº 11 /2023.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 11/2013.

SOBRE A MATÉRIA:

(X) não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

( ) existe o registro de súmula de outro Vereador e **CÓPIA ANEXO.**

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

(X) Necessita de análise Jurídica.

( )a proposição é idêntica a outra (anexo) ( ) Já aprovada (167, I, a RI)
( ) Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)
( ) Já transformado em diploma legal (167,I,C)

( ) a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

( ) Em conformidade com o texto apresentado no requerimento n° /2023 , datado em do corrente ano, a Coordenadoria de Assuntos Legislativos indica que o texto é semelhante à indicação e não de requerimento.

( ) **TRATA-SE DE REQUERIMENTO E/OU PROJETO COM A MESMA OU OPOSTA FINALIDADE DE OUTRO JÁ APROVADO (ARTIGO 167, INCISO VI) CONFORME DOCUMENTO ANEXO.**

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

( ) há óbice; a proposição está protocolizada de forma equivocada. Deveria ter sido protocolizada conforme o art. 128, § 1º inciso I, do regimento interno.

( ) A proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

( ) A proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº /2023 (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

(X) **A PROPOSIÇÃO TEM CONTEÚDO QUE GUARDA IDENTIDADE OU SEMELHANÇA COM OUTRA EM TRAMITAÇÃO (CÓPIA ANEXO) - ART. 151, § 2º, INCISO II, ALÍNEA "D", DO R.I.**

( ) A PROPOSIÇÃO REFERE-SE A OBJETIVO/META NÃO INCLUÍDO NO PLANO PLURIANUAL E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, VIGENTES – ART. 128, § 2º, DO R.I.

Campo Mourão 06 de Fevereiro de 2023.

.....marcelo.....
Marcelo Antônio Brandino Assis
Coordenadoria de Assuntos Legislativos

Coordenação
FLS. 03
Legislativo

62/2023 - 10/01 – PROJETO DE LEI Nº 05/2023 – Marcio Berbet - "INSTITUI NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO A SEMANA DA JUVENTUDE, A SER REALIZADA, ANUALMENTE, A PARTIR DO DIA 12 DE AGOSTO".

157/2023 - 23/01 – PROJETO DE LEI Nº 19/2023 – Tio Leco - "ESTABELECE AS ÁREAS DE SEGURANÇA ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO".

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ
RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

DCLAH 04

O DEPARTAMENTO DE CONTROLE LEGISLATIVO E ARQUIVO HISTÓRICO CERTIFICA:

Proposição: Súmula nº 11/2023 – Naiany Hruschka Salvadori

PROJETO DE LEI: "INSTITUI A "SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE AO USO DE DROGAS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

( ) Não

(X) Sim (Legislação digital constante na rede: BIBLIOTECA (\\10.1.1.100))

Lei 1692/2003 – Dispõe sobre as atividades de redução de danos entre usuários de drogas e pessoas em situação de risco, visando diminuir as doenças sexualmente transmissíveis (DST) e a síndrome da imunodeficiência adquirida.

Lei 2194/2007 – Cria a "obrigatoriedade de palestras preventivas de combate às drogas, nas atividades da rede municipal de ensino."

Lei 3671/2015 – Dispõe sobre a obrigatoriedade da exibição de vídeos educativos antidrogas nas aberturas de shows, sessões de cinema, eventos culturais e similares, com aglomeração de pessoas realizadas no Município de Campo Mourão.

Lei 4069/2019 – Dá nova redação a Lei nº 2114 de 23 de agosto de 2006, que "Institui o Conselho Municipal sobre Drogas de Campo Mourão e dá outras providências" e revoga a Lei nº 1.307 de 21 de junho de 2000 e a Lei nº 1.550 de 2 de julho de 2002.

Lei Complementar 15/2006 - Institui o Código de Saúde de Campo Mourão e da outras providências.

Lei Complementar 22/2012 - Dispõe sobre o Plano Diretor Municipal de Campo Mourão.

Lei Complementar 59/2019 - Dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Campo Mourão, e dá outras providências.

Lei Orgânica do Município de Campo Mourão

Decreto 8957/2021 - Designa membros para compor o Conselho Municipal Sobre Drogas – COMAD, Gestão 2021/2023.

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ
RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

DCLAH 05 2

Resolução 11/2013 - Institui normas para Registro de Súmulas visando a apresentação de proposições do Poder Legislativo de Campo Mourão - Estado do Paraná.

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

( ) NENHUM ÓBICE QUANTO A TRAMITAÇÃO.

( ) Já aprovada (167, I, a RI)

( ) Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)

( ) Já transformado "integralmente" em diploma legal (167,I,C), necessitando de análise Jurídica.

(X) Já transformado "parcialmente" em diploma legal (167,I,C), necessitando de análise Jurídica.

( ) A proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Campo Mourão, 16 de fevereiro de 2023.

Assinado digitalmente por:
JULIANA GODOI DEL CANALE
Chefe - DCLAH
061.394.649-94
16/02/2023 16:45:39
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil

JULIANA GODOI DEL CANALE
Departamento de Controle Legislativo
e Arquivo Histórico

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ
RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

Câmara Municipal

Diretoria Geral de Administração
Fls. 06

Campo Mourão, 22 de fevereiro de 2023.

Da: Presidência

Para: Coordenadoria de Assuntos Legislativos – CAL/DIJUR.

1- Registro ciência a Súmula n° 11/2023 de Autoria da Vereadora Naiany Hruschka Salvadori - PROJETO DE LEI: INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE AO USO DE DROGAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (*Processo digital n° 245/2023*).

2- Encaminhe a DIJUR para Análise e Parecer Jurídico.

Assinado digitalmente por:
EDILSON VEDOVATTI MARTINS
Vereador
883.556.919-20
22/02/2023 19:10:48

EDILSON VEDOVATTI MARTINS

Presidente

FA/DGA

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ
RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

DIRETORIA JURÍDICA 07

DIRETORIA JURÍDICA

DE: DIRETORIA JURÍDICA
PARA: PRESIDÊNCIA

PARECER Nº. 109 /2023
Ref.: SÚMULA Nº 11/2023
ORIGEM: VEREADORA NAIANY HRUSCHKA SALVADORI.

Excelentíssimo Senhor Presidente

Atendendo a Vossa Determinação e considerando a competência atribuída a este órgão pela Lei nº 3.809/2017, e, art. 31 do Regimento Interno desta Casa de Leis, cabe aduzir o que segue:

DIRETORIA JURÍDICA 03

I - DO RELATÓRIO

A Ilustre Vereadora Naiany Hruschka Salvadori apresenta Súmula, protocolizada sob o nº 11/2023 - Processo Digital nº 245/2023 - que registra PROJETO DE LEI: "INSTITUI A "SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO. CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE AO USO DE DROGAS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Súmula em epígrafe foi protocolizada no dia 02 de fevereiro de 2023.

A Coordenadoria de Assuntos Legislativos certificou, 06 de fevereiro de 2023, existência de matérias registradas por outros Vereadores: **Projeto de Lei 05/2023** de autoria do **Vereador Marcio Berbet** e **Projeto de Lei 19/2023** de autoria do **Vereador Tio Leco.**

O Departamento de Controle Legislativo e Arquivo Histórico certificou, em 16 de fevereiro de 2023, a existência da seguinte legislação municipal disponível sobre a matéria: Lei 1692/2003, Lei 2194/2007, Lei 3671/2015, Lei 4069/2019, Lei Complementar 15/2006, Lei Complementar 22/2012, Lei Complementar 59/2019, Lei Orgânica do Município de Campo Mourão, Decreto 8957/2021 e Resolução 11/2013.

Em 23 de fevereiro do corrente exercício, a Súmula em comento foi encaminhada a esta Diretoria Jurídica.

É o relatório.

II - DO MÉRITO

A Súmula requer o registro de Projeto de Lei, com o escopo de instituir a "Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate ao Uso de Drogas" no Município de Campo Mourão.

DIRETORIA JURÍDICA 09

Verifica-se que, nada obstante ao apresentado, não há óbice à tramitação da Súmula em análise.

Imperioso mencionar que a legislação apontada pelo Departamento de Controle Legislativo e Arquivo Histórico, não constitui óbice à tramitação da presente proposição, visto representar legislação conexa, porém mostra-se distinta.

Não obstante a **Lei 2194/2007** já dispõe acerca da "obrigatoriedade de palestras preventivas de combate às drogas, nas atividades da rede municipal de ensino". Na mesma toada a **Lei 3671/2015** já trata sobre a obrigatoriedade da exibição de vídeos educativos antidrogas nas aberturas de shows, sessões de cinema, eventos culturais e similares, com aglomeração de pessoas realizadas no Município de Campo Mourão.

Mesmo raciocínio se aplica ao **Projeto de Lei 05/2023** de autoria do **Vereador Marcio Berbet** e **Projeto de Lei 19/2023** de autoria do **Vereador Tio Leco** certificados pela Coordenadoria de Assuntos Legislativos, sendo defeso a Autora adentrar ao conteúdo das proposições em destaque.

Ademais, adverte-se que a presente Súmula, padecerá de vício de iniciativa, caso, eventualmente, institua aumento de despesas ou estabeleça funções ao Poder Executivo e suas Secretarias, atentando contra o princípio da tripartição de poderes e invadindo a esfera de atuação do Poder Gerencial, situação que implicará em vício de iniciativa (*artigo 66, inciso IV da Constituição do Estado do Paraná, artigo 30, IV, da Lei Orgânica c/c artigo 113, IV do Regimento Interno).*

No tocante a posterior apresentação de proposições legislativas, cabe ressaltar os prazos previstos nos artigos 2º e 3º da Resolução nº. 11/13, a qual dispõe sobre o registro de Súmulas.

DIRETORIA JURÍDICA

III - DA CONCLUSÃO:

EX POSITIS, esta Diretoria Jurídica se manifesta **favorável** à apresentação da presente Súmula, mediante as ressalvas retro apontadas.

Ademais, adverte-se pelo contido no Projeto de Lei 05/2023 de autoria do **Vereador Marcio Berbet** e **Projeto de Lei 19/2023** de autoria do **Vereador Tio Leco** certificados pela Coordenadoria de Assuntos Legislativos, sendo defeso a Autora adentrar ao conteúdo das proposições em destaque.

É o parecer, *sub censura.*

Campo Mourão, 23 de fevereiro de 2023.

Ulisses Lima Takarada
Procurador Jurídico
OAB/PR 59.148

Doc. Anexo. Súmula nº. 245/2023.

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ
RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

Câmara Municipal

Diretoria Geral de Administração Fls. 11

Campo Mourão, 24 de Fevereiro de 2023.

Da: Presidência

Para: Coordenadoria de Assuntos Legislativos – CAL

1 - Registro ciência ao Parecer Jurídico n°. 109/2023 em que a Diretoria Jurídica se manifesta *Favorável, com ressalvas* à apresentação da Súmula nº 11/2023 de Autoria da vereadora Naiany Hruschka Salvadori - PROJETO DE LEI: INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE AO USO DE DROGAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. *(Processo Digital n° 245/2023)*

2 - Adotem as providências cabíveis a esta Coordenadoria.

Assinado digitalmente por:
EDILSON VEDOVATTI MARTINS
Vereador
883.556.919-20
27/02/2023 11:09:05

EDILSON VEDOVATTI MARTINS

Presidente

FA/DGA